

EDITAL N.º 6/2002

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

---- Dr. Luís António Vicente Gil Barreiros, Presidente da Assembleia Municipal de Gouveia,--

---- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estabelecido no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º Regimento da Assembleia Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Sessão Ordinária de 29 de setembro de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

PONTO 1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXCECIONAL JUNTO DO FAM - FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

---- Deliberado, por maioria, com vinte e quatro (24) votos a favor por parte do Grupo Parlamentar do PPD/PSD e treze (13) abstenções por parte do Grupo Parlamentar do PS, **aprovar o pedido de autorização para a contratação de empréstimo excecional junto do FAM (Fundo de Apoio Municipal)**, conforme disposições previstas no artigo 80.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022), no artigo 148.º no Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto (Decreto-lei de Execução Orçamental) e no Regulamento de Atribuição do Empréstimo Extraordinário, (aprovado pela Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, em 22.08.2022), com as seguintes condições:-----

- a) **Valor do Empréstimo: 124.756€;**
- b) **Prazo: 10 anos;**
- c) **Taxa de Juro: Taxa Fixa 0,95%.**

PONTO 2. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA A APLICAR SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022 A LIQUIDAR EM 2023

- - - - Deliberado, por maioria, com vinte e quatro (24) votos a favor por parte do Grupo Parlamentar do PPD/PSD e treze (13) votos contra por parte Grupo Parlamentar do PS, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:----

a) Ao abrigo do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação:

- O lançamento, em 2023, de uma Derrama de 0,9 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;

b) Ao abrigo do n.º 24, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação:

- O lançamento, em 2023, de uma taxa reduzida da Derrama de 0,01 %, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros.”

PONTO 3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2023

- - - - Deliberado, por maioria, com vinte e quatro (24) votos a favor por parte do Grupo Parlamentar do PPD/PSD e treze (13) votos contra por parte Grupo Parlamentar do PS, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. A definição das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2023:

<i>Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)</i>	<i>Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)</i>
0,8%	0,36%

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 8, do art.º 112º, do mesmo diploma fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, que tenham pendentes notificações municipais de intimação ao abrigo do n.º 2, do art.º 89º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro para a realização de

obras, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras intimadas;

- 3. Nos termos do n.º 3, do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, **eleva para o triplo a taxa prevista na alínea c), nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;***
- 4. Nos termos n.º 1, do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a redução levando em consideração o número de dependentes a cargo, de acordo com a seguinte tabela:*

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Dedução fixa (em €)</i>
<i>1</i>	<i>20</i>
<i>2</i>	<i>40</i>
<i>3 ou mais</i>	<i>70</i>

PONTO 4. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO IRS IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

- - - - Deliberado, por maioria, com vinte e três (23) votos a favor por parte do Grupo Parlamentar do PPD/PSD e treze (13) votos contra por parte Grupo Parlamentar do PS, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a aplicação da taxa de 5% da participação variável no IRS, a pagar pelos contribuintes com domicílio fiscal no concelho de Gouveia, respeitante aos rendimentos auferidos durante o ano imediatamente anterior.**-----

PONTO 5. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2023

- - - - Deliberado, por unanimidade, **a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando o respetivo valor em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas**

empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, e cujo pagamento é da exclusiva responsabilidade dessas empresas.-----

PONTO 6. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE GOUVEIA NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO ARTIGO 25.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- - - - Deliberado, por unanimidade, proceder à **aprovação dos valores dos apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Gouveia**, conforme mapa de candidaturas que se anexa, bem como proceder à **aprovação da respetiva minuta do contrato-programa**, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia e ao abrigo da alínea j) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

PONTO 7. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA OS ANOS 2022 E 2023

----- Deliberado, por unanimidade, proceder à **nomeação da empresa FONSECA, PAIVA, CARVALHO & ASSOCIADO, SROC**, como **Revisores Oficiais de Contas do Município de Gouveia, para os anos de 2022 e 2023**, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

PONTO 8. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO DA SERRA

- - - - Deliberado, por unanimidade, proceder à **revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências para Gestão da Piscina de Arcozelo da Serra**, estabelecido entre o **Município de Gouveia e a Junta de Freguesia de Arcozelo da Serra**, aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29/06/2022.-----

PONTO 9. APRECIÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

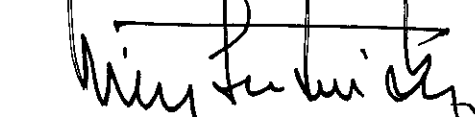
- I. Informações das Atividades do Senhor Presidente
- II. Informações dos Serviços Externos
- III. Informação da Situação Financeira em 20/09/2022

----- Deliberado tomar conhecimento.-----

- - - - Para constar e devidos efeitos legais se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.-----

Paços do Concelho, 30 de setembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal



(Dr. Luís António Vicente Gil Barreiros)